



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA Dr. AFONSO PENA, 228 TEL/FAX (081) 781-1156 / 781-1144

LEI N.º 1.353/98

" Autoriza abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da dotação abaixo especificada:

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

1910 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1581 - ASSISTÊNCIA

15810210 - Administração Geral

115810212.56 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria...R\$ 30.000,00

3000 - DESPESAS CORRENTES

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3110 - PESSOAL

3111 - PESSOAL CIVILR\$ 30.000,00

TOTALR\$ 30.000,00

ART. 2º - Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentaria:

1700 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1720 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

1376 - SANEAMENTO

13764470 - Abastecimento d'água

13764471.32 -Construção de Obras Hídricas para o abastecimento d'água da Zona Rural
.....R\$ 30.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º - Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOTINHO, em 18 de maio de 1998.


PLÁCIDO ROBERTO LEITE DOS SANTOS
PREFEITO

